



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.982 BELEM — Sexta-feira, 3 de Março de 1967

PORTARIA N. 340 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Gabinete do Governador a contar de 1º de novembro do ano p. passado, Antonino Edson Botelho Cordovil, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2171)

PORTARIA N. 341 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Afastar o sr. Francisco Chagas da Silva, do cargo de "Oficial Administrativo", Padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, em virtude de ter sido eleito Vice-Prefeito do Município de Curralinho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2172)

PORTARIA N. 342 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Justiça do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Jarina da Silva Alves, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar de Escritório, do

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. VALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOÃO NOGUEIRA SOBRINHO

"BRASÍLIA — Este DIÁRIO OFICIAL é encontrado para leitura no SALÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE IMPRENSA, da CO-OPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel".

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Quadro Único, lotado na Assessoria Judiciária do Cível.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2173)

PORTARIA N. 344 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o artigo 188 da Constituição Federal promulgada em 24 de janeiro de 1967 pelo Congresso Nacional e que entrará em vigor a 15 de março de 1967,

RESOLVE:

Constituir uma comissão para elaborar o anteprojeto da nova Constituição Política do Estado integrada pelos senhores Desembargador Aluizio da Silva Leal, Presidente do Tribunal de Justiça; doutor Moacir Guimarães Moraes, Secretário de Estado do Interior e Justiça; doutor Otávio Mendonça, Consultor Geral do Estado; doutor Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado; doutor Adriano Velloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico do Pará (IDESP); dr. Orlando Chiere Miguel Bitar, Catedrático de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará; doutor Stélio de Mendonça Maroja, representante da Associação Paraense dos Municípios; Deputado Oswaldo Brabo de Carvalho, pela representação da ARENA na Assembleia Legislativa do Estado; deputado Arnaldo Moraes, pela representação do MDB na Assembleia Legislativa; e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.

A instalação da comissão ora constituída deverá realizar-se às 17 horas (HBV) no Auditório do Palácio Lauro Sodré, em 1º de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
(G. — Reg. n. 2265)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar Theodomiro Balthior de Lima, do cargo de Comissário de Polícia de Talassui, município de Benevides.

Palácio do Governo do Estado

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCRS		NCRS
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	40,00	Página comum — cada centímetro	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

do Pará, 9 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1309)

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar Benedito Rodrigues Pontes, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Araxiteua, município do Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1308)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar Nário Elias da Silva, do cargo de Delegado de Polícia do município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. 1537)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear Antonio da Silva Arnoud, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Almeirim, vago com a exoneração de Nazário Elias da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1538)

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear José Teixeira de Souza, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Rebordelo, município de

Chaves, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1745)

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Firmo José Bernardes, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de janeiro a 11 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2.57)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de

24 de dezembro de 1953, a

Aminadab Alves de França,

Guarda Civil de 3a. classe da

Guarda Civil do Estado do Pa-

rá, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de

saúde, a contar de 27 de janeiro a 27 de março do corrente

ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2268)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear Pedro Sabino Barbosa, Sub-Tenente da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Melgaço, vago com a exoneração de Roque Casemiro da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2137)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**IMPrensa Oficial**

PORTARIA N. 7 — DE 1 DE MARÇO DE 1967

O Diretor Geral da "Imprensa Oficial" do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.613 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares no período de 1 a 30.3.67, referente ao exercício de 1967, aos funcionários abaixo mencionados: — João Santana Lima, Linotipista; Terezinha de Jesus Nunes

Monteiro, Contabilista; Edison

Braga Cordeiro, Organizador;

Benedito Floriano dos Santos,

Servente; Aldo de Jesus Lima,

Chapista; Raimundo Dias Pinheiro,

Encadernador; Alcides

Fernandes Gomes, Mecânico;

Maria Barbosa Ramos, Servente;

Emiliano Castro Neto, Carpinteiro;

Nicolau Martins da S. Castro,

Revisor; Raimundo Lobo

Marques, Porteiro-protocolista e

Elias Ribeiro da Silva, Distribuidor, este referente ao

exercício de 1968.

Dê-se ciência e publique-se.

Dr. Raimundo de Sena Maués

Diretor Geral

(G. — Reg. n. 2459)

Presidência da República**M E C O R — S P V E A — RODOBRAS**

RESOLUÇÃO N. 046 — DE 26 DE JANEIRO DE 1967

O SUPERINTENDENTE DA SUDAM E PRESIDENTE

DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA

RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRAS), usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do

Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13

do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o constante do Processo número

00225/67-G.P.,

RESOLVE:

Designar José Xavier de Sá, Engenheiro, para ocupar o

encargo de Assistente Administrativo da C.T.A.B., a partir

de 1 de janeiro de 1967.

Autorizar o pagamento mensal da importância de... Cr\$ 550.000 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), pelo encargo acima referido, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI
Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 047 — DE 26 DE JANEIRO DE 1967

O SUPERINTENDENTE DA SUDAM E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o constante do Processo número 00225/67-G.P.,

RESOLVE:

Designar Genésio Caetano Borges, Engenheiro, para ocupar o encargo de Assistente Técnico da C.T.A.B., a partir de 1 de janeiro de 1967.

Autorizar o pagamento mensal da importância de... Cr\$ 550.000 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) pelo encargo acima referido, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI
Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 048 — DE 26 DE JANEIRO DE 1967

O SUPERINTENDENTE DA SUDAM E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando que a RODOBRÁS não possui Tabelas de Preços próprias, para remuneração dos serviços rodoviários contratados com firmas empreiteiras;

Considerando que nos sucessivos contratos até hoje realizados, tem sido utilizados como básicas as Tabelas de Preços vigentes no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

Considerando que por vezes essas Tabelas são alteradas a critério do Conselho Executivo do citado Departamento, ocasionando dificuldades à RODOBRÁS, e suscitando dúvidas quanto a sua aplicação aos contratos vigentes,

RESOLVE:

Determinar que a partir da presente data, os contratos a serem assinados, adotem como básica a Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada em 18.06.64, atualizada para 1.01.65, com as modificações introduzidas até a data de hoje;

Determinar que qualquer alteração superveniente introduzida na Tabela referida, somente seja considerada aplicável aos contratos assinados ou por assinar, após manifestação favorável expressa, das Assistências Técnicas e Jurídica e aprovação da Presidência da RODOBRÁS, mediante a lavratura de Termo Aditivo ao contrato originário, sujeito a aprovação do Conselho Técnico da SUDAM;

Determinar que para os contratos anteriores a esta Resolução, não sejam consideradas as alterações introduzidas na Tabela e que não hajam sido objeto de referência nos contratos respectivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI
Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 050 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O SUPERINTENDENTE DA SUDAM E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Admitir Raimundo Nonato Cardias Alves, no emprego de Técnico em Datilografia, a partir de 2 de fevereiro de 1967, de conformidade com a Tabela de Empregos existentes nesta Comissão Especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI
Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 051 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O SUPERINTENDENTE DA SUDAM E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

RESOLVE:

Autorizar o pagamento a título de "pro-labore", da importância de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a Maria Rita Gonçalves Dias, pelos serviços prestados no período de 13 a 31 de janeiro de 1967, no STAND SUDAM-RODOBRÁS, instalado na Feira Nacional de Indústria e Comércio, nesta cidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI
Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 052 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O SUPERINTENDENTE DA SUDAM E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento a título de "pro-labore", da importância de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a Alba Pamplona, pelos serviços prestados no período de 13 a 31 de janeiro de 1967, no STAND SUDAM-RODOBRÁS, instalado na Feira Nacional de Indústria e Comércio, nesta Cidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI
Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 053 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O SUPERINTENDENTE DA SUDAM E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o constante do Processo número 00390/67-G.P.,

RESOLVE:

Dispensar, Antônio Francisco dos Santos, do emprego de Servente, a partir de 1 de janeiro de 1967, em virtude de sua admissão para prestar serviços na SUDAM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, **MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI**
Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 054 — DE 03 DE FEVEREIRO DE 1967
O SUPERINTENDENTE DA SUDAM E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2o., do Decreto número 50.609, de 29 de novembro de 1966 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando que para aplicação dos recursos destinados a execução do Plano e Programa de Trabalho da RODOBRÁS, para 1967, foi estabelecido o princípio de prioridades;

Considerando os termos dos itens IV e V das Resoluções que delegou poderes aos Chefes das Coordenações;

Considerando o interesse da administração em manter o equipamento entre a disponibilidade financeira e os gastos programados em 1a. prioridade;

Considerando que a apropriação das despesas fixadas e programadas em 2a. e 3a. prioridade serão transferidas à 1a. prioridade pela arrecadação efetiva dos recursos previstos;

RESOLVE:

Determinar as Coordenações do Pará e de Brasília que na apropriação dos recursos para 1967, sejam observadas as seguintes normas:

1 — Calcular o duodécimo com base no valor total da 1a. prioridade de cada item de despesa;

2 — Não apropriar despesa, além do valor dos itens, em 1a. prioridade;

3 — Considerar como recurso em cada rubrica, o total correspondente a soma das prioridades, de onde deverá ser iniciado a dedução dos primeiros valores empenhados, conforme modelos anexos;

4 — Demonstrar em cada empenho emitido, os saldos restantes da dotação orçamentária por prioridade;

5 — Apresentar mensalmente o balancete orçamentário considerando o saldo da dotação global de cada rubrica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, **MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI**
Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 055 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967
O SUPERINTENDENTE DA SUDAM E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o constante do Processo número 00486/67-G.P.,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de horas extras trabalhadas pelos servidores da Equipe de Manutenção SUDAM-RODOBRÁS, durante o mês de janeiro de 1967, conforme relação abaixo:

N o m e	Horas Extras
Oswaldo Fernandes de Carvalho	64
Nilo Amador dos Santos	66
Itamar Ibiapina de Lima	100
Elias Barroso	74
Paulo Vasconcelos de Castro	83
Faustino da Silva Cardoso	83

Carmo Martins Ferreira	68
João Paulo de Moraes Veríssimo	45
José Marcolino de Paiva	71
Manoel Teodorico Barros Calvão	120
Domingos de Paiva Pinto	120
Rodoval Ferreira Teixeira	73

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, **MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI**
Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 056 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967
O SUPERINTENDENTE DA SUDAM E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o constante do Processo número 00505/67-G.P.,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de horas extras trabalhadas pelos servidores da Equipe de Manutenção SUDAM-RODOBRÁS, durante o mês de janeiro de 1967, conforme relação abaixo:

N o m e	Horas Extras
João Pinheiro de Souza	58
Antônio Moreira Alves	06
Antônio Pinto da Silva	93
Aurélio Furtado dos Santos	34
João Batista M. Chagas	76
Orlando de Souza Gonçalves	49
Francisco T. dos Anjos	12
Leopoldo Ferreira da Costa	22
Osmar Nascimento Martins	27
Raimundo da Costa Oliveira	22
Frutuoso Gonçalves de Lima	36
Antônio Ramos Lopes	22
Manoel T. de Medeiros	40
Ramiro Rodrigues Romão	10
Paulo Gonçalves da Silva	56
Francisco Clementino da Costa	33
João Alves do Nascimento	40
Manoel Martins de Souza	20
Joel Alves dos Santos	35

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, **MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI**
Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 057 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1967
O SUPERINTENDENTE DA SUDAM E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o constante do Processo número 00617/67-G.P.,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 7 (sete) diárias, à base de 75% sobre o salário mínimo vigente no Estado da Guanabara, no valor unitário de NCr\$ 29,40 (vinte e nove cruzeiros novos e quarenta centavos), num total de NCr\$ 205,80 (duzentos e cinco cruzeiros novos e oitenta centavos), ao Sr. Renato Benito, Diretor Executivo desta Comissão Especial, em virtude de ter sido ultrapassado o prazo previsto na Resolução n. 006, de 2 de janeiro de 1967, para a duração de sua viagem até o Estado da Guanabara, a objeto de serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI
Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 058 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1967
O SUPERINTENDENTE DA SUDAM E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Admitir Emanuel Simões Rodrigues Filho, no emprego de advogado, a partir de 15 de fevereiro de 1967, de conformidade com a Tabela de Empregos existentes nesta Comissão Especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI
Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 059 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1967
O SUPERINTENDENTE DA SUDAM E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00637/67-C.T.A.P.,

RESOLVE:

Designar Benedito Sandoval Bittencourt de Oliveira, Assessor Administrativo; Hélio Bezerra de Menezes, Auxiliar de Gabinete e Luiz Fernando Ayche, Chefe do Setor de Patrimônio, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão com o fim específico de relacionar, avaliar e alienar os veículos considerados inservíveis para o Órgão, existentes na Garagem e Oficina da Assistência Administrativa da C.T.A.P.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI
Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 060 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1967
O SUPERINTENDENTE DA SUDAM E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Designar Valdir Sérgio dos Santos, Engenheiro, Assistente Técnico da Coordenação Técnico-Administrativa do Pará, para acompanhar a comitiva do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, que deverá viajar pela Rodovia Belém-Brasília até Brasília-D.F.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI
Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 061 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1967
O SUPERINTENDENTE DA SUDAM E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o constante do Processo número 60067/67-C.T.A.P.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução n. 018, de 13 de janeiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI
Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 062 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1967
O SUPERINTENDENTE DA SUDAM E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67-G.P.,

RESOLVE:

Designar Sérgio Cabral de Sá, para ocupar o encargo de Assessor Técnico do Presidente, a partir de 1 de janeiro de 1967.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de.... NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) a título de "pro-labore", pelo encargo acima referido, de conformidade com a Tabela em vigor, aprovada pelo Conselho Técnico da SUDAM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI
Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 063 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1967
O SUPERINTENDENTE DA SUDAM E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67-G.P.,

RESOLVE:

Designar Norberto Afonso Pires Filho, Motorista, para prestar serviços junto à Presidência desta Comissão Especial, a partir de 1 de janeiro de 1967.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de.... NCr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos), a título de "pro-labore", pelos serviços acima referidos, de conformidade com a Tabela em vigor, aprovada pelo Conselho Técnico da SUDAM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI
Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 066 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1967
O SUPERINTENDENTE DA SUDAM E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de ajuda de custo, correspondente a dois meses de gratificação "pro-labore", ao Sr. Renato Benito, Diretor Executivo desta Comissão Especial, em virtude de ter permanecido fora da Sede, a serviço do Órgão, por mais de 31 (trinta e um) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, MARIO DE BARROS CAVALCANTI
Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 067 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CON-
STRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS),
de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465,
de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto,

RESOLVE:

Admitir, para o emprego de Servente, a partir de 1o.
de fevereiro de 1967: Sebastião Ribeiro de Araújo, Raimundo
Teixeira, Raimundo Pontes, Raimundo Albenor de Oliveira,
Manoel Espírito Santo Damasceno, Milton Freitas da Luz,
Adalgino Mesquita dos Santos, Francisco Otávio Vieira, Hé-
lio Lima Lobato, José Alves da Costa, Emanuel Mascarenha
Barbosa, José Maria de Souza e Manoel do Nascimento Cor-
reia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 068 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CON-
STRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS),
de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465,
de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número
00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Designar Delfina Augusta Arrais Batista Torres de Cas-
tro, para ocupar o encargo de Assessor Contábil da Coordena-
ção Técnico-Administrativa em Brasília, a partir de 1 de
janeiro de 1967.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de
NCR\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco cruzeiros novos),
a título de "pro-labore", pelo encargo acima referido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 069 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CON-
STRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS),
de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465,
de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número
00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Designar Carlos Pinto de Oliveira, para prestar serviços
como Radioperador junto à Coordenação Técnico-Adminis-
trativa em Brasília, a partir de 1 de janeiro de 1967.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de

NCR\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove cruzeiros novos),
a título de "pro-labore", pelos serviços acima referidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO

Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 070 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CON-
STRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS),
de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465,
de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número
00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Designar Amynthas Rodrigues Vieira, para prestar ser-
viços como Radioperador junto à Coordenação Técnico-Ad-
ministrativa em Brasília, a partir de 1 de janeiro de 1967.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de
NCR\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove cruzeiros novos),
a título de "pro-labore", pelos serviços acima referidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO

Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 071 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CON-
STRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS),
de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465,
de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número
00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Designar Antonio Fernandes Teixeira, para prestar ser-
viços como Motorista junto ao Gabinete da Coordenação
Técnico-Administrativa em Brasília, a partir de 1 de janeiro
de 1967.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de
NCR\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos), a título de "pro-labo-
re", pelos serviços acima referidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO

Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 072 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CON-
STRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS),
de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465,
de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número
00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Designar Vicente de Paula Oliveira, para prestar servi-
ços de caráter administrativo junto à Coordenação Técnico-
Administrativa em Brasília, a partir de 1 de janeiro, até 23
de fevereiro de 1967.

2. Autorizar o pagamento da importância de NCR\$ 150,00.

(cento e cinquenta cruzeiros novos), a título de "prô-labore", pelos serviços acima referidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 073 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Designar Bonfim Torres Cavalcanti, para prestar serviços como Radioperador junto à Coordenação Técnico-Administrativa em Brasília, a partir de 1 de janeiro e até 28 de fevereiro de 1967.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de NCr\$ 175,00 (cento e setenta e cinco cruzeiros novos), a título de "prô-labore", pelos serviços acima referidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 074 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Revogar o item II da Resolução n. 026, de 19 de janeiro de 1967, referente a Maria Magdalena Contente.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos), de conformidade com a Tabela de Gratificação, aprovada pelo Conselho Técnico da SUDAM, para o exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 075 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Revogar o item II da Resolução n. 014, de 11 de janeiro de 1967, referente a Roberto Tadeu de Freitas Araújo.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos), de conformidade com a Tabela de Gratificação, aprovada pelo Conselho Técnico da SUDAM, para o exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 076 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Designar Maria Reis de Oliveira Corvelo, Contabilista, para ocupar o encargo de Encarregado do Controle Administrativo junto ao Setor Administrativo da Presidência, a partir de 1 de janeiro de 1967.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), pelo encargo acima referido, de conformidade com a Tabela de Gratificações, aprovada pelo Conselho Técnico da SUDAM, para o exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 077 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Revogar a Resolução n. 034, de 19 de janeiro de 1967, referente a Marlene Paraense Leal, a partir de 1 de janeiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 078 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Designar Marlene Paraense Leal, Contabilista, para ocupar o encargo de Encarregado do Controle Orçamentário do Setor de Contabilidade Geral da Presidência, a partir de 1 de janeiro de 1967.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), pelo encargo acima referido, de conformidade com a Tabela de Gratificações, aprovada pelo Conselho Técnico da SUDAM, para o exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 079 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67.G.P.,

R E S O L V E :

Revogar o item II da Resolução n. 031, de 19 de janeiro de 1967, referente a Claudomira da Mota Martins.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de ... NCr\$ 175,00 (cento e setenta e cinco cruzeiros novos), de conformidade com a Tabela de Gratificações, aprovada pelo Conselho Técnico da SUDAM, para o exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 080 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67.G.P.,

R E S O L V E :

Revogar a Resolução n. 028, de 19 de janeiro de 1967, referente a José Maria de Lima Moraes, a partir de 1 de janeiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 081 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67.G.P.,

R E S O L V E :

Designar José Maria de Lima Moraes, para ocupar o encargo de Assessor do Auditor Contábil, desta Comissão Especial, a partir de 1 de janeiro de 1967.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de ... NCr\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco cruzeiros novos), pelo encargo acima referido, de conformidade com a Tabela de Gratificação, aprovada pelo Conselho Técnico da SUDAM, para o exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 082 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67.G.P.,

R E S O L V E :

Revogar o item II da Resolução n. 030, de 19 de janeiro de 1967, referente a Waldelice Santos Brito, a partir de 1 de janeiro de 1967.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de ... NCr\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco cruzeiros novos), de conformidade com a Tabela de Gratificações, aprovada pelo Conselho Técnico da SUDAM, para o exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 083 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67.G.P.,

R E S O L V E :

Revogar o item II da Resolução n. 029, de 19 de janeiro de 1967, referente a Haydn de Souza Pinto, a partir de 1 de janeiro de 1967.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de ... NCr\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco cruzeiros novos), de conformidade com a Tabela de Gratificações, aprovada pelo Conselho Técnico da SUDAM, para o exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 084 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67.G.P.,

R E S O L V E :

Revogar o item II da Resolução n. 032, de 19 de janeiro de 1967, referente a Maria Celeste Ferreira Lima, a partir de 1 de janeiro de 1967.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de ... NCr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros novos), de conformidade com a Tabela de Gratificações, aprovada pelo Conselho Técnico da SUDAM, para o exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. — 414 — Dia 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 085 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Revogar a Resolução n. 007, de 5 de janeiro de 1967, referente a Mário de Barros Cavalcanti, a partir de 1 de janeiro de 1967.

2. Arbitrar a título de "pro-labore", o pagamento mensal da importância de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), ao General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti, Presidente deste Órgão, a partir de 1 de janeiro de 1967, de conformidade com a Tabela existente nesta Comissão Especial, aprovada pelo Conselho Técnico da SUDAM, para o exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO

Diretor Executivo no
Exercício da Presidência

(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 086 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Revogar o item II da Resolução n. 041, de 19 de janeiro de 1967, referente a João de Oliveira Aleixo, a partir de 1 de janeiro de 1967.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), a título de "pro-labore", de conformidade com a Tabela existente nesta Comissão Especial, aprovada pelo Conselho Técnico da SUDAM, para o exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO

Diretor Executivo no
Exercício da Presidência

(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 087 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Revogar o item II da Resolução n. 033, de 19 de janeiro de 1967, referente a Mário Acatauassú Nunes, a partir de 1 de janeiro de 1967.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de NCr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos), a título de "pro-labore", de conformidade com a Tabela existente nesta Comissão Especial, aprovada pelo Conselho Técnico da SUDAM, para o exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO

Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 088 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Revogar o item II da Resolução n. 039, de 19 de janeiro de 1967, referente a Carlos Vasques, a partir de 1 de janeiro de 1967.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de NCr\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco cruzeiros novos), a título de "pro-labore", de conformidade com a Tabela existente nesta Comissão Especial, aprovada pelo Conselho Técnico da SUDAM, para o exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO

Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 089 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Revogar a Resolução n. 033, de 19 de janeiro de 1967, referente a Pedrita Serra Evangelista, a partir de 28 de fevereiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO

Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 090 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número 00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Designar Pedrita Serra Evangelista, Assistente de Escritório, para ocupar o encargo de Secretário do Chefe de Gabinete desta Comissão Especial, a partir de 1 de março de 1967.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de NCr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros novos), pelo encargo acima referido, de conformidade com a Tabela de Gratificações, aprovada pelo Conselho Técnico da SUDAM, para o exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 091 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CON-
STRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS),
de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465,
de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número
00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Revogar a Resolução n. 042, de 19 de janeiro de 1967,
referente a Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz, a partir de
1 de fevereiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 092 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CON-
STRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS),
de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465,
de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número
00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Revogar a Resolução n. 043, de 19 de janeiro de 1967,
referente a Maria Alice de Araújo Rodrigues, a partir de
1 de fevereiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 093 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CON-
STRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS),
de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465,
de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número
00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Revogar a Resolução n. 044, de 19 de janeiro de 1967,
referente a Ruth Zeferina Pamplona Valle, a partir de 1
de fevereiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 094 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CON-
STRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS),
de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465,
de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número
00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Revogar o item II da Resolução n. 046, de 26 de ja-
neiro de 1967, referente a José Xavier de Sá, a partir de
1 de janeiro de 1967.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de
NCr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos), de
conformidade com a Tabela de Gratificação, aprovada pelo
Conselho Técnico da SUDAM, para o exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 095 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CON-
STRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS),
de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465,
de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número
00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Revogar o item II da Resolução n. 047, de 26 de ja-
neiro de 1967, referente a Genésio Caetano Borges, a partir
de 1 de janeiro de 1967.

2. Autorizar o pagamento mensal da importância de
NCr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos),
de conformidade com a Tabela de Gratificações, aprovada
pelo Conselho Técnico da SUDAM, para o exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 096 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CON-
STRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS),
de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465,
de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número
00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Revogar a Resolução n. 036, de 19 de janeiro de 1967,
referente a Hélio Bezerra de Menezes, a partir de 1 de fe-
vereiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

RESOLUÇÃO N. 097 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967
O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CON-
STRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS),
de acordo com o artigo 2o., § 5o., do Decreto número 56.465,
de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto, e

Considerando o constante do Processo número
00598/67.G.P.,

RESOLVE:

Revogar a Resolução n. 037, de 19 de janeiro de 1967, referente a Therezinha de Jesus Tôres da Silva, a partir de 1 de fevereiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO

Diretor Executivo no
Exercício da Presidência
(Reg. n. 414 — Dia — 3.3.67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E
CULTURA****EDITAL**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Josefina Jerônimo de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Inglês de Souza", na Vila de Mosqueiro, para no prazo de trinta (30) dias, consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de fevereiro de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor da Divisão de Administração
(G. Reg. n. 2.231 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, Rosalina Miranda da Luz, ocupante do

cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar João Farias de Barros, no Município de Santa Cruz do Arari, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor da Divisão de Administração
(G. Reg. n. 2.229 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marlene Rodrigues da Cunha, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo

36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO

OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 2.230 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)

ANÚNCIOS**ALTO TAPAJÓS S/A
ASSEMBLEIA GERAL****1.ª Convocação**

Ficam convidados os Senhores Acionistas de "Alto Tapajós S/A", para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 11 de março de 1967, em sua sede social, sita à rua Gaspar Viana, n. 106, às 8 horas, para deliberar sobre:

- a) Aprovação do Balanço Geral e as Contas da Diretoria no exercício de 1966;
- b) Eleição da Nova Diretoria;
- c) O que ocorrer.

Belém, 2 de março de 1967.
A Diretoria
(Reg. n. 435 — Dias 3, 4 e 7-3-67).

**CIA. MELHORAMENTOS DA
LIGAÇÃO**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.726 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1966.

Belém, 1 de março de 1967.
A Diretoria
(Reg. n. 439 — Dias 3, 4 e 7-3-67).

**NAHON IRMAO
COMERCIO S/A**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.726 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1966.

Belém, 1 de março de 1967.
A Diretoria
(Reg. n. 431 — Dias 3, 4 e 7-3-67).

**SUPER-POSTO BOA
VIAGEM S/A**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.726 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1966.

Belém, 1 de março de 1967.
A Diretoria
(Reg. n. 432 — Dias 3, 4 e 7-3-67).

**ANAISSSE, COMERCIO E
INDUSTRIA S/A**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.726 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1966.

Belém, 1 de março de 1967.
A Diretoria
(Reg. n. 430 — Dias 3, 4 e 7-3-67).

S/A COMERCIAL DE ESTIVAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.726 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1966.

Belém, 1 de março de 1967.
A Diretoria
(Reg. n. 428 — Dias 3, 4 e 7-3-67).

**LEITE INDUSTRIA E
COMERCIO S/A**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.726 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1966.

Belém, 1 de março de 1967.
A Diretoria
(Reg. n. 429 — Dias 3, 4 e 7-3-67).

ALIANÇA INDUSTRIAL, S/A

Comunicamos aos srs. acionistas que se encontram na sede social, à rua 28 de Setembro ns. 595/611, os documentos que são referidos pelo artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 1-2-1967.
A Diretoria
(Reg. n. 424 — Dia 3-3-67)

**A. MOURAO S/A — TECIDOS
E ARMARINHOS
A V I S O**

Por este meio, comunico aos senhores acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a), b) e c) da lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 1 de março de 1967.
(a) *Francisco Ribeiro França*,
Presidente.
(Reg. n. 410 — Dias 2, 3 e 4-3-67).

ESCRITURA PÚBLICA
de Transformação da sociedade
em nome coletivo e de responsabilidade ilimitada — **MOURA ROLLA & CIA., em Sociedade Anônima, sob a denominação social de SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM, S/A. (SUCENBE),** como segue:

Saibam quantos virem esta escritura pública de que aos 2 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, ao meu Cartório, à Rua Treze de Maio ns. 81/83, compareceram, partes entre si, justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: — 1) Francisco Moura Rolla, brasileiro, casado, comerciante; 2) João Pereira Simão, brasileiro, casado, comerciante; 3) Enedina Ferreira da Silva Rola, brasileira, casada, doméstica; 4) Orlando Souza Filho, brasileiro, casado, securitário; 5) Aldo Oliveira Brandão, brasileiro, casado, comerciante; 6) Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, brasileiro, casado, industrial; 7) Juvêncio Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, banqueiro; 8) Nabor de Castro e Silva, brasileiro, casado, comerciante; 9) Elias Salim Sab Abud, sírio, casado, comerciante; 10) Manoel Dias Lopes, brasileiro, casado, industrial; todos residentes e domiciliados nesta cidade; os presentes, pessoas do meu conhecimento e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: 1) Que, entre os dois primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados, existe uma sociedade em nome coletivo e de responsabilidade solidária e limitada, para exploração do comércio de supermercados, com importação e exportação de mercadorias, distinguida juridicamente pela razão social de **MOURA ROLLA & CIA.,** constituída por instrumento particular de 13 de dezembro de 1965, arquivada na Junta Comercial do Pará, sob n. 1.699/65, despacho de 29 de dezembro do mesmo ano, posteriormente aditado, também por instrumento particular de 22 de abril de 1966, igualmente arquivada na Junta Comercial do Pará, sob n. 649/66, despacho de 26 de maio do mesmo ano; II) Que, os dois primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados resolveram elevar o capital da sociedade **MOURA ROLLA & CIA.** que atualmente é de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros) dividido em partes iguais de Cr\$ 30.000.000 (trinta

milhões de cruzeiros), para cada um dos dois primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados, para Cr\$ 70.000.000 (Setenta milhões de cruzeiros), assim distribuído e integralizado: a) Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) para o sócio Francisco Moura Rolla; b) Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) para o sócio João Pereira Simão; c) Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), para a sócia Enedina Ferreira da Silva Rola; d) Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) para o sócio Orlando Souza Filho; e) Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) para o sócio Aldo Oliveira Brandão; f) Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) para o sócio Raimundo Rodrigues da Cunha Filho; g) Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) para o sócio Juvêncio Rodrigues da Cunha; h) Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) para o sócio Nabor de Castro e Silva; i) Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para o sócio Elias Salim Sab Abud; j) Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para o sócio Manoel Dias Lopes; III) Que, já devidamente admitidos os novos sócios, retira-se da sociedade o sócio João Pereira Simão, devidamente embolsado de seus haveres na mesma sociedade, que somam Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), correspondente ao seu capital social, importância que recebeu neste ato e ocasião, em moeda corrente e legal do país, conferiu e achou exata, razão por que dá a sociedade da qual se retira e aos seus sócios remanescentes, plena, geral, irrevogável e definitiva quitação, comprometendo-se por si, seus herdeiros ou sucessores a nada mais reclamar em tempo algum e sob qualquer pretexto, por mais especioso que seja com relação aos seus interesses da sociedade da qual se retira. Por sua vez, a sociedade **MOURA ROLLA & CIA.,** e seus sócios remanescentes, dão ao sócio retirante, plena, geral, irrevogável e definitiva quitação quanto aos seus deveres, para com a sociedade declarando expressamente que o consideram liberado de qualquer responsabilidade presente ou futura, em relação à mesma sociedade e a seus sócios; IV) Que com a saída do sócio João Pereira Simão o capital social ficou reduzido para Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), totalmente subscrito e realizado; V) Que, agora, na qualidade de únicos componentes da sociedade em nome coletivo e de responsabilidade solidária e limitada, os outorgantes e reciprocamente outorgados concluíram no interesse e para melhor expansão dos seus negó-

cios, pela necessidade de transformação da referida sociedade em nome coletivo, em sociedade anônima, o que efetivamente fazem e tornam efetivo por força da presente escritura, e nos melhores termos de direito e, ainda em conformidade com os artigos 149 (cento e quarenta e nove) e seguintes do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940); VI) Que a sociedade adotará a denominação social de **SUPERMERCADOS CENTRAL DE BELÉM, S/A. (SUCENBE),** como legítima sucessora de **MOURA ROLLA & CIA.** adotando a natureza jurídica de sociedade anônima de capital autorizado, conforme determina o artigo 45 e seguintes da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965; VII) Que, a sociedade passará a ter um capital social autorizado de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), divididos em 100.000 ações, nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada, sendo que o capital realmente subscrito e integralizado continua sendo de quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 40.000.000) passando a sociedade a reger-se pelos seguintes estatutos: **ESTATUTOS: — Capítulo I — Da denominação, sede, fôro, objeto e duração: — Artigo 1º: —** Sob a denominação de **SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S/A. (SUCENBE),** fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado, na forma do artigo 45 e seguintes da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, a qual se regerá por estes estatutos e pelas leis em vigor. **Artigo 2º: —** A Sociedade terá sede e fôro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. **Parágrafo único: —** A critério e deliberação da Diretoria, a sociedade poderá abrir e extinguir filiais, depósitos, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e nomear correspondentes no exterior, obtidas previamente as autorizações legais. **Artigo 3º: —** O objeto social é a exploração do comércio de supermercados e qualquer outra atividade comercial lícita. **Artigo 4º: —** O tempo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II: — Do capital social e das ações: — Artigo 5º: —** O capital social autorizado, na forma do artigo 45 da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, é de cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000) dividido em cem mil (100.000) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, à escolha dos acionistas, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000) cada. **Parágrafo Primeiro: —**

Fica a Diretoria autorizada a emitir e a colocar, quando julgar necessário e depois de ouvido o Conselho Fiscal, a quantidade de ações que achar conveniente, até o montante do capital autorizado. **Parágrafo Segundo: —** A interesse e pedido dos acionistas, a sociedade promoverá a conversão de ações em nominativas ou nominativas endossáveis conforme o caso. **Artigo 6º: —** No caso de aumento do capital subscrito, quando essa emissão não se destinar à colocação, terão os acionistas preferência na respectiva subscrição proporcionalmente ao número de ações que possuírem. **Parágrafo único: —** Quando as emissões forem destinadas à colocação, os acionistas não terão direito de preferência, ressalvadas, contudo, as hipóteses previstas no artigo 46, parágrafo 3º, letra a) e b) da Lei n. 4.728, de 14-7-65, quando não lhes poderá ser negado esse direito. **Artigo 7º: —** Sempre que houver emissões de ações, serão feitas publicações no **DIÁRIO OFICIAL** do Estado e em jornal de grande circulação, por três (3) vezes em cada órgão, fixando o prazo de trinta (30) dias para o exercício de direito de preferência, quando couber. **Artigo 8º: —** A integralização das ações será sempre feita mediante o pagamento mínimo de cinquenta por cento (50%) do seu valor no ato da subscrição, podendo o restante ser liquidado em até dez (10) prestações mensais e consecutivos a partir de trinta (30) dias após a data da comunicação à Junta Comercial, do novo Capital subscrito. **Parágrafo Primeiro: —** Não depende de prévia aprovação da Assembléia Geral a emissão de ações, para integralização em bens ou créditos. **Artigo 9º: —** A posse de uma ou mais ações importa, desde logo, na aquisição e aceitação, por parte do acionista, das disposições constantes deste Estatuto, bem como das deliberações que forem tomadas posteriormente nas Assembléias Gerais. **Artigo 10º: —** A sociedade fica autorizada a emitir títulos múltiplos de ações, a pedido dos acionistas, que por eles se interessarem. **Capítulo III: — Da Administração: — Artigo 11º: —** A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros, acionistas ou não, residentes no país dos quais um será o Presidente e o outro o Superintendente. **Artigo 12º: —** A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral com mandato por um ano, podendo ser reeleita. **Parágrafo único: —** O mandato da diretoria se extinguirá com a eleição e posse de seus substitutos. **Artigo 13º: —** Cada diretor caucionará a sua gestão

com cem (100) ações da sociedade, próprias ou de terceiros e considerar-se-á empossado no ato que prestar a caução aqui referida. Artigo 140.: — No caso de vaga, ausência, renúncia, ou impedimento de qualquer dos diretores, as suas funções serão automaticamente exercidas pelos diretores remanescentes, independentemente de qualquer vantagem pecuniária. Parágrafo único: — Nas hipóteses de vaga ou renúncia a assembleia geral será convocada no prazo de trinta (30) dias para eleger o substituto, o qual terá o seu mandato restrito ao tempo que restava para o substituído. Artigo 150.: — A Diretoria terá a remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral que a eleger até o máximo permitido pela legislação fiscal vigente. Parágrafo Primeiro: — Além da remuneração prevista neste Artigo, a diretoria fará jus, ainda a uma gratificação anual de 6% (seis por cento) a ser calculada sobre os lucros líquidos verificados nos balanços de exercício. Parágrafo Segundo: — A diretoria perderá o direito à gratificação estabelecida no parágrafo anterior sempre que os resultados do exercício não forem suficientes para assegurar a distribuição de um dividendo mínimo de seis por cento (6%). Parágrafo Terceiro: — A gratificação concedida nos termos dos parágrafos anteriores só poderá ser levantada pelos diretores após a aprovação dos respectivos balanços pelas assembleias gerais ordinárias. Artigo 160.: — A diretoria fica investida de plenos e gerais poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto social, ficando ainda expressamente autorizada a contratar operações de empréstimos com estabelecimentos bancários, oferecendo e gravando de penhor ou hipoteca os bens sociais. Artigo 170.: — A representação da sociedade, em juízo ou fora dele quer ativa ou passivamente, caberá ao Presidente isoladamente, ou aos dois diretores que assinarão em conjunto. Artigo 180.: — A diretoria distribuirá entre os seus membros os encargos da administração da sociedade. Artigo 190.: — A Diretoria poderá constituir procuradores "ad iudicia" ou "ad negotia", com poderes expressos, devendo os últimos assinar sempre em conjunto com um diretor ou com outro procurador, salvo para os atos que possam ser praticados por um diretor apenas e desde que especificados esses poderes expressamente, no instrumento de mandato. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 200.: — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, com man-

dato de um ano, podendo ser reeleitos. Artigo 210.: — O Conselho Fiscal exercerá suas atribuições e terá os poderes que a lei confere. Artigo 220.: — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. Artigo 230.: — Em caso de vaga de membro do Conselho Fiscal, serão chamados os suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos. Artigo 240.: — O Conselho Fiscal poderá contratar um contador legalmente habilitado para assessorar os seus trabalhos. Parágrafo único: — O contador que for contratado na forma deste artigo, terá os seus honorários fixados pela assembleia geral e prestará os seus serviços direta e exclusivamente ao Conselho Fiscal. Capítulo V — Das Assembleias Gerais — Artigo 250.: — As assembleias gerais serão sempre presididas por um diretor. — Artigo 260.: — Instalada a Assembleia Geral o seu presidente convidará dentre os acionistas presentes um para secretariar os trabalhos. Artigo 270.: — Cada ação dá direito a um voto das deliberações das assembleias gerais, sem qualquer limitação. Artigo 280.: — Os acionistas só poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador devidamente habilitado com instrumento de mandato e que prove, também a qualidade de acionista, ressalvados os casos de representação legal. Artigo 290.: — Os acionistas titulares de ações ao portador deverão fazer prova dessa qualidade de acionista perante a Mesa que dirigir os trabalhos de assembleia; sob pena de não poderem autorizar a participar. Artigo 300.: — A constituição de penhor ou caução não impede o acionista de exercer os direitos de ação, como receber dividendos, tomar parte e votar nas assembleias gerais. Artigo 310.: — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro de cento e vinte dias contados da expiração do exercício social para tomar as deliberações de sua competência. Capítulo VI — Do Exercício Social — Artigo 320.: — O exercício social corre de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Artigo 330.: — No fim de cada exercício social, proceder-se-á a um balanço geral de todos os valores ativos e passivos da sociedade para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício. Artigo 340.: — Constatando prejuízo no balanço do exercício será ele escriturado em uma conta própria do ativo pendente ou de regularização, para o fim de ser compensado com os lucros que porventura venham a ser obtidos nos exercícios subsequentes. Parágrafo único: — Havendo saldo escriturado nas

contas de reservas, será nelas escriturado o prejuízo a que se refere este artigo, iniciando-se pelo débito na conta de reserva livre. Sendo insuficientes os saldos das reservas, proceder-se-á com a parte a descoberto na forma recomendada pelo "caput" deste artigo, não podendo, todavia, permanecer por mais de três anos prejuízos contabilizados dessa forma. Artigo 350.: — Verificando-se lucros nos balanços de exercício, fará dele a diretoria a seguinte aplicação: a) deduzirá antes de qualquer outra, a importância equivalente a cinco por cento (5%) para a constituição da reserva legal, a qual não ultrapassará a vinte por cento (20%) do capital social, sendo sua finalidade a prevista em lei; b) deduzirá a importância necessária para o pagamento da gratificação da diretoria, com plena observância do artigo 15 e seus parágrafos; c) deduzirá a importância equivalente a cinco por cento (5%) para a constituição de uma reserva livre, a qual não ultrapassará a cinquenta por cento (50%) do capital social, destinando-se a atender às necessidades de aumento do capital ou a outra qualquer finalidade que lhe dê a assembleia geral. Artigo 360.: — O saldo que restar dos lucros líquidos dos exercícios, após a aplicação autorizada no artigo anterior, deverá, ser submetida à deliberação da assembleia geral, mediante proposta da diretoria. Capítulo VII — Das Disposições Gerais — Artigo 370.: — É vedado aos diretores praticar atos de liberalidade, em nome da sociedade, como contrair empréstimos perante a mesma, salvo se expressamente autorizados pela assembleia geral. Artigo 380.: — Os casos omissos neste estatuto serão regulados e dedidos de acordo com a Lei das sociedades anônimas. VIII) Que, em conformidade com o Estatuto acima, que aceitam e aprovam tal como se acha transcrito nesta Escritura, os outorgantes e reciprocamente outorgados, na qualidade de únicos componentes da sociedade em nome coletivo e de responsabilidade ilimitada MOURA ROLLA & CIA., transformando-a como de fato transformada, já está, em sociedade anônima, sob a denominação de SUPERMERCADOS CENTRAL DE BELÉM, S/A (SUCENBE), subscrevem parte de seu capital social autorizado na importância de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), convertendo as suas respectivas partes na sociedade transformada em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1.000 cada distribuídas da seguinte forma: a) o acionista Francisco Moura Rolla fica com

30.000 ações nominativas no valor total de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000); b) o acionista Enedina Ferreira da Silva Rola, fica com 3.000 ações nominativas no valor total de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros); c) o acionista Orlando Souza Filho, fica com 2.000 ações nominativas no valor total de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000); d) o acionista Aldo Oliveira Brandão, fica com 1.000 ações nominativas no valor total de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros); e) o acionista Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, fica com 1.000 ações nominativas no valor de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros); f) o acionista Juvêncio Rodrigues da Cunha, fica com 1.000 ações nominativas no valor total de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) g) o acionista Nabor de Castro e Silva, fica com 1.000 ações nominativas no valor de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros); h) o acionista Elias Salim Sab Abud, fica com 500 ações nominativas no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros); i) o acionista Manoel Dias Lopes, fica com 500 ações nominativas no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros); IX) Que a primeira diretoria fica composta dos seguintes acionistas, cujo mandato se estenderá até a realização da assembleia geral ordinária de 1968, data em que será eleita a nova diretoria: — Diretor-Presidente, Francisco Moura Rolla; Diretor-Superintendente, Orlando Souza Filho; X) Que, é fixado em Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) os honorários do diretor-presidente; XI) Que, o primeiro Conselho Fiscal será composto dos seguintes membros, cujo mandato se expirará na data da posse dos que forem eleitos pela primeira assembleia geral ordinária do exercício social de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Membros efetivos: Aldo de Oliveira Brandão, Newton Burlamaqui de Miranda e Atahualpa José Fernandes; Suplentes: Manoel Victor Constante Portela, Manoel Dias Lopes e Antonio Ferreira da Costa; XII) Que, os membros do Conselho Fiscal perceberão Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) mensais, quando em exercício. E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente escritura, que outorgaram, decidiram e aceitaram e eu tabelião aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. E sendo esta por mim lida às partes que acharam conforme com o que outorgaram, assinam comigo e as testemunhas a tudo presentes, Guilherme Condurú e Antonio Rideiro, minhas conhecidas e residentes nesta ci-

dade. Eu, Darcy Bezerra Mascarenhas, escrevente juramentada, a escrevi. E ressalvo as entrelinhas de fls. 121-verso e 124-verso que diz "casado" e "para". E eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Tabela, subscrevo e assino. — Raimunda Terezinha de Kós Miranda. Belém, 02 de fevereiro de 1967. — Francisco Moura Rola, João Pereira Simão, Enequina Ferreira da Silva Rola, Orlando Souza Filho, Aldo de Oliveira Brandão, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Juvenio Rodrigues da Cunha, Nabor de Castro e Silva, Elias Salim Sab Abud, Manoel Dias Lopes. Tests.: Guilherme Condiurú e Antonio Ribeiro. E nada mais dizia e nem constava nesta escritura aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. (Está completo o traslado desta escritura). E eu, Carlos N. A. Ribeiro, tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

Em sinal C.N.A.R. da verdade. Belém, 02 de fevereiro de 1967. — (a) Carlos N. A. Ribeiro, tab. substituto.

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCR\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 27 de fevereiro de 1967. — (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Escritura de Transformação em 6 vias foi apresentada no dia 27 de fevereiro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 28 do mesmo, contendo sete (7) folhas de ns. 438/444, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 300/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, em 28 de fevereiro de 1967. — (a) Oscar Faciola, diretor da Junta Comercial. (Reg. n. 437 — Dia 3.3.67)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

AVISO

Comunicamos aos Srs. Acionistas que, a partir desta data, estão à sua disposição, em n/ª sede social à avenida Presidente Vargas, 197 — 1.º pavimento, nas horas de expediente, os documentos a que alude o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966.

Belém, 25 de fevereiro de 1967
João Queiroz de Figueiredo
2.º vice-presidente
(Reg. n. 394 — Dias — 1, 2 e 3/3/67)

ESTATUTOS DO CENTRO SOLIDARISMO CRISTÃO (Belém-Pará)

Art. 1.º — O "Centro Solidarismo Cristão", entidade de fato com sede no Santuário de Nossa Senhora de Lourdes, sita na Av. Governador José Malcher n. 1169, mediante os presentes estatutos passa a constituir-se pessoa jurídica de caráter benéfico, educativo, cultural e de assistência social religiosa e comunitária.

Art. 2.º — As atividades sócio-cultural benemerentes do "Centro Solidarismo Cristão", se estenderão não somente à população humilde da cidade de Belém do Pará, como também as povoações que constituem a Prelazia de Ponta de Pedras.

Art. 3.º — O "Centro Solidarismo Cristão" se propõe a organizar e promover construção de escolas primárias, agrícolas, profissionais e domésticas, institutos educacionais, associações rurais, jardins de infância, lares de menores, obras assistenciais e sociais, postos de pronto socorro, ambulatórios, laboratórios, maternidades, dispensário, abrigos e hospitais.

Parágrafo 1.º — Dentro de suas possibilidades o "Centro Solidarismo Cristão", poderá desenvolver qualquer obra educacional e de assistência social e religiosa que beneficie o povo em geral, a infância e a juventude. Quer promover o mais possível desenvolvimento da Comunidade.

Parágrafo 2.º — O esforço do Centro no que tange às populações pertencentes à Prelazia de Ponta de Pedras, será de criar melhores condições de vida humana e cristã, através das atividades estabelecidas neste artigo, como, cursos de liderança comunitária, curso intensivo de desenvolvimento socio-econômico.

Parágrafo 3.º — Para alcançar seus fins humanitários e cristãos, o Centro aparelhar-se-á com meios e métodos mais modernos no desenvolvimento das suas atividades.

Art. 3.º — Para fins jurídicos legais é escolhido o fóro na cidade de Belém.

CAPÍTULO I Da Organização e Administração

Art. 4.º — O "Centro Solidarismo Cristão" se constitui em pessoa jurídica autônoma e independente. Os ônus contraídos por eles são de sua inteira responsabilidade não podendo gravar de modo algum outra sociedade, a não ser que esta assumam a responsabilidade, mediante instrumento idôneo na forma das leis vigentes.

Art. 5.º — São membros do "Centro Solidarismo Cristão" os padres jesuítas, sediados em Belém, os jesuítas que militam na Prelazia de Ponta de Pedras e a equipe de leigos que trabalha no Santuário de Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 6.º — O Centro é dirigido por uma Diretoria e pela Assembléia Geral.

Art. 7.º — A Assembléia Geral tem por atribuições eleger o presidente e demais membros da diretoria, aceitar, admitir sócios, deliberar sobre o lançamento de novas obras, dar parecer sobre os assuntos que a diretoria submeter a exame, resolver os casos omissos no presente estatuto.

Art. 8.º — A Assembléia Geral se reunirá normalmente na primeira semana de janeiro de cada ano e extraordinariamente sempre que julgar conveniente.

Art. 9.º — A primeira convocação exige a presença de dois terços de seus membros; não havendo o número regimental, na segunda convocação a reunião se fará com qualquer número de membros.

Art. 10.º — As deliberações da Assembléia Geral serão por maioria de votos.

Art. 11.º — A diretoria é eleita pela Assembléia Geral de 3 em 3 anos, e será composta de um presidente, de um secretário e um tesoureiro, podendo cada um isoladamente ou os 3 em conjunto representar o Centro.

Art. 12.º — Os membros da diretoria não podem receber remuneração a qualquer título pelo exercício de suas funções.

Art. 13.º — Compete ao presidente:

- a) dirigir as atividades sociais de entidade;
- b) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) presidir a Diretoria;
- d) representar a entidade ativa e passivamente;
- e) endossar e emitir cheques e ordens bancárias;
- f) receber as subvenções dos poderes públicos, federal, estadual e municipal, passando o necessário documento de quitação.

Art. 14.º — Compete ao secretário exercer as atividades "coerentes ao cargo", ter em ordem os arquivos da entidade e seus registros.

Art. 15.º — Compete ao tesoureiro superintender a administração ordinária de acordo com a instrução do presidente e substituí-lo em eventuais impedimentos.

Art. 16.º — As atas das sessões da Diretoria serão assinadas pelo presidente e pelo secretário; das Assembléias Gerais, por todos os membros da Diretoria.

Art. 17.º — A primeira Diretoria juridicamente constituída por aclamação é a seguinte:

Presidente — D. Angelo Maria Rivato, S. J. (Prelado).
Secretária — Dra. Eva Andersen Pinheiro.
Tesoureiro — Salviano Cavalcante Filho.

CAPÍTULO II Do Patrimônio Social e da Administração

Art. 18.º — O patrimônio do "Centro Solidarismo Cristão" é constituído pelos donativos e legados; por subvenções de po-

deres públicos, por contribuição de seus cooperadores e benfeitores.

Art. 19.º — Os membros da Diretoria, nem isoladamente nem em conjunto, responderão por obrigações contraídas pelo Centro.

Art. 20.º — A Diretoria prestará contas anualmente à Assembléia Geral das atividades sociais e econômicas do centro, devendo o eventual "superavit" dos exercícios financeiros ser aplicado na manutenção, ampliação e desenvolvimento das finalidades sociais do centro.

CAPÍTULO III Disposições Gerais

Art. 21.º — O "Centro Solidarismo Cristão" está filiado à "Sociedade Nacional de Instrução", entidade reconhecida de utilidade pública, pelo dec. federal 57.417 de 13-12-65 reg. no Conselho Nacional de Serviço Social em 13-1-54, com sede em Salvador (Bahia).

Art. 22.º — O "Centro Solidarismo Cristão" é de duração indeterminada e só poderá ser extinto por deliberação da Assembléia Geral, com a presença de pelo menos três quartos de seus membros e por maioria absoluta de votos.

Art. 23.º — Os presentes Estatutos poderão ser reformados em todo ou em parte, quando assim o exigirem os interesses do Centro e por proposta da Diretoria em Assembléia Geral. Belém, 3 de janeiro de 1967.

(aa) Pe. Angelo Maria Rivato, S. J. (Prelado); Eva Andersen Pinheiro e Salviano Cavalcante Filho

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço as assinaturas numeradas de um a três.

Em sinal CNAR da verdade. Belém, 2 de março de 1967.

(a) Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto.

(T. n. 11.407 — Reg. n. 438 — Dia 3-3-67)

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ" ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os acionistas a reunirem-se a 20 de março de 1967, às dezesseis horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176, 1.º andar, em Assembléia Geral Ordinária, que terá por fim deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1966; eleger, para o novo período, o Conselho Fiscal e seus suplentes, fixando-lhes a remuneração; e a Mesa de Assembléia Geral, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 1 de março de 1967.
(aa) Oscar Faciola, Diretor-Presidente; Rafael Fernandes de Oliveira Gomes, Diretor-Secretário; Jorge Marcial de Pontes Leite, Diretor-Tesoureiro.

(Reg. n. 417 — Dias 2, 3 e 4/3/67)

AUTO PEÇAS BRASÍLIA S. A.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta LUCROS E PERDAS e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 15 do corrente, relativos ao exercício de 1967.

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições da Lei das Sociedades Anônimas e aos nossos Estatutos, vimos submeter ao seu criterioso julgamento, o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, analisando os resultados das nossas atividades relativas ao exercício de 1967.

Pelos elementos apresentados terão oportunidade de verificar que o lucro líquido apurado neste exercício, foi de Cr\$. 21.904.533, cujo montante, deduzidas as Despesas Estatutárias e Reservas, ficou reduzido a Cr\$ 16.318.238 que, com a devida aprovação da Comissão Fiscal, levamos à Conta de Lucros em Suspensão, para futuro aumento do Capital Social.

Sendo somente o que de mais importante se nos ocorre neste relatório, ficamos ao seu inteiro dispor para outros esclarecimentos que, porventura, desejarem.

Belém, 1 de março de 1967.

A Diretoria:

(aa) Francisco dos Santos Doutel — Presidente
Adriano da Silva Marta — Diretor Comercial

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— ATIVO —

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	3.439.049	
Gastos de Instalações	331.153	
Benfeitorias	636.273	
Garantias de Consumo	1.650	
Bens com Reavaliação — Lei 4357/64	11.026.623	
Veículos	3.798.000	19.232.748

REALIZAVEL

Mercadorias Gerais	42.145.191	
Empréstimo Compulsório	793.842	
Duplicatas a Receber	10.966.246	
Empréstimo Público de Emergência	108.200	
Centrais Elétricas do Pará	2.085.996	
Ass. Comercial do Pará — C/Contrib.	200.000	
Banco do Brasil S/A — C/Dep. Vinculado	295.130	
Rec. Para Investimento — Lei 4216/63	2.496.303	
Bco. do Brasil S/A — C/Dep. Pod. Púb.	45.350	
ACOES	1.170.000	
Banco do Brasil S/A	3.610	
OBRIGAÇÕES da Eletrobrás	10.000	60.319.868

DISPONIVEL

Caixa	5.954.707	
Bco. Com. e Ind. de Pernambuco C/Mto.	2.261.545	
Bco. Ult. Bras. S/A — C/Corrente	5.907	
Bco. Cearense do Com. e Ind. S/A — C/Depósito Sem Limite	1.255.857	
Bco. Coml. do Pará S/A — C/Corrente	3.372	
Bco. Nacional de M. Gerais S/A — C/Cte.	33.303	
Bco. da Lavoura de M. Gerais S/A — C/C	1.021	
Bco. Nacional do Norte S/A — C/Cte.	12.713.864	
Bco. de Créd. da Amaz. S/A — C/Dep. Sem Limite	95.717	
Bco. do Est. do Pará S/A — C/Corrente	857.887	23.183.180

COMPENSAÇÃO

Companhia de Seguros	47.000.000	
Ações Caucionadas	100.000	
Acionistas	16.345.000	
Rep. Por Indenizações Trabalhistas	1.289.000	64.734.000
	Cr\$	167.469.796

— PASSIVO —

NÃO EXIGIVEL

Capital	20.000.000	
Fundo de Reserva Legal	3.060.586	
Fundo de Garantia de Dividendos	3.060.586	
Fundo Para Consolidação do Ativo	6.547	
Fundo Para Depreciação	1.353.697	
Fundo Para Aumento de Capital	11.026.623	
Fundo Para Inds. Trabalhistas	292.971	
Fundo Para Ass. ao Desempregado	51.700	
Lucros em Suspensão	37.724.854	76.577.564

EXIGIVEL

IMPOSTOS a Pagar	2.640.000	
Dividendos Não Reclamados	8.520	
Contas a Pagar	435.313	
Comissão da Diretoria	3.351.777	
Duplicatas a Pagar	19.722.602	26.158.232

COMPENSAÇÃO

Seguros Com Risco de Fogo	47.000.000	
Caução da Diretoria	100.000	
Acionistas	16.345.000	
Indenizações Trabalhistas Eventuais	1.239.000	64.734.000
	Cr\$	167.469.796

Belém, 31 de dezembro de 1966.

(aa) Francisco dos Santos Doutel — Presidente.
Adriano da Silva Marta — Diretor-Comercial.
Maria de Lourdes da Silva Marta — Tec. em contabilidade — C.R.C.-Pa. 1353

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

DIVERSOS

a LUCROS E PERDAS
lucro bruto apurado nas seguintes
contas a saber:

MERCADORIAS GERAIS

Estoque conforme Inventário	42.145.191	
Saldo credor d/conta ..	33.633.375	75.778.566

CONTAS CONSUMO DE ENERGIA

Valor desta conta	13.610	
JUROS E DESCONTOS		
Valor desta conta	2.052.003	77.844.179

LUCROS E PERDAS

a Diversos

Pelo seguinte:

a Imposto de Renda — Reconto na Fonte	847.872	
a I.A.P. dos Comerciantes	1.898.920	
a Imposto de Renda	2.930.783	
a Despesas para Indenizações Trab.	165.340	
a Despesas Para Fundo Desemprego	51.700	
a Despesas Bancárias	1.610	
a Banco Francês e Brasileiro—C/C	2	
a Despesas Administrativas	49.542.772	
a Fundo Para Depreciação	440.647	55.939.643
a Fundo de Reserva Legal	1.117.259	
a Fundo Para Garantia de Dividendos	1.117.259	
a Comissão da Diretoria	3.351.777	
a Lucros em Suspensão	16.318.238	21.904.533
	Cr\$	77.844.179

Belém, 31 de dezembro de 1966.

(aa) Francisco dos Santos Doutel — Presidente.
Adriano da Silva Marta — Diretor-Comercial.
Maria de Lourdes da Silva Marta — Tec. em Contabilidade — C.R.C.-Pa. 1353

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo-assinados, componentes do Conselho Fiscal de "Auto Peças Brasília S. A.", comparecemos à sede social, à rua Santo Antônio, 300, às 18 horas do dia 23 de fevereiro de 1967, para tomar conhecimento do Relatório da Diretoria referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966 e, verificando a escrita mercantil e os documentos correlatos, constatamos estar tudo em perfeita ordem, correção e asseio, de que resultou um

lucro líquido de Cr\$ 16.318.238, o qual, segundo resolução da Diretoria, foi levado à conta de "Lucros em Suspensão" para oportuno aumento de capital. Assim, somos de parecer que a digna Assembléia aprove as contas apresentadas pela Diretoria, bem como todos os atos por ela praticados, o que fazemos também com este parecer, deixando expresso os nossos agradecimentos a todos os que colaboraram para o êxito alcançado, consignando os nossos votos de contínuo progresso.

Belém, 23 de fevereiro de 1967.

(aa) João Barreto Guimarães
Antônio Alves Teixeira
Lourival Leão Corrêa Pinto.

(Reg. n. 434 — Dia 3-3-67)

BANCO MOREIRA GOMES S. A.

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da sociedade, à Rua XV de Novembro n. 183, nesta cidade, no dia 10 de março próximo vindouro, às 15, 00 horas, em primeira convocação, e, em não havendo número, para às 15,15 horas, em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre: a) o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas, o parecer do Conselho Fiscal; b) a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer.

Belém, 21 de fevereiro de 1967.

(aa) MIROCLES DE CARVALHO, Diretor Presidente

ALBERTO CASTELLO
BRANCO BENDAHAN,
Vice-Presidente

ANTÔNIO NICOLAU
VIANA DA COSTA,
Dir. Vice-Presidente

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS, Diretor

(Reg. n. 353 — Dias 28.2, 3 e 3.3.67)

BANCO DA AMAZONIA S. A.

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99 do decreto número 2.627, de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente deste Banco, em sua sede, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), nesta capital, os seguintes documentos, relativos ao exercício de 1966:

a) Relatório da Dire-

toria;

b) Cópia dos Balanços e das Contas de Lucros e Perdas;

c) Pareceres do Conselho Fiscal.

Belém, 22 de fevereiro de 1967.

(a) Armando Dias
Mendes

Presidente

(Reg. n. 356 — Dias 24|2, 9 e 22.3.67).

PRODUTOS VITÓRIA S. A. A V I S O

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Avenida Almirante Barroso n. 3775, os documentos referentes ao art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, (Pa.) 25 de fevereiro de 1967.

(a) Ladislau de Almeida Moreira, presidente.

(Reg. n. 381 — Dias 1, 2 e 3-3-67)

PARA REFRIGERANTES S. A. A V I S O

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Travessa Lomas Valentinas, 2100, os documentos referentes ao art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, (Pa.) 25 de fevereiro de 1967.

(a) Ladislau de Almeida Moreira, presidente.

(Reg. n. 382 — Dias 1, 2 e 3-3-67)

MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A (MAEISA) — A v i s o —

Por este meio, convido aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a), b) e c) da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 1 de março de 1967.

(a) Marcos Athias, presidente.

(Reg. n. 409 — Dias 2, 3 e 4.3.67)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S. A. (FACEPA)

Ficam à disposição dos acionistas, durante as horas de expediente, em nossa sede social, à rua Boulevard Dr. Freitas, n. 536, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 23 de fevereiro de 1967.

P.p. Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S. A.

(a) Asamor Colares Regateiro.

(Reg. n. 404 — Dias 1, 2 e 3-3-67)

CIMENTOS DO BRASIL S. A. (CIBRASA)

CONVOCAÇÃO

"Cimentos do Brasil S. A. (CIBRASA)", convoca os seus acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de março, às 8,00 horas, em sua sede social sita à Rua do Arsenal, 138, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Aprovação do Balanço, conta de lucros e perdas, relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 27 de fevereiro de 1967.

(a) JOÃO DA SILVA CUNHA — Presidente.

(Reg. n. 389 — Dias 23.2 e 2.3.67).

MINISTÉRIO DA FAZENDA DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIAO NO PARA

EDITAL N. 4/67 — DP

Em cumprimento ao despacho exarado no processo DP 638/66, pelo Sr. Cefe desta Delegacia, e, em observância ao disposto no parágrafo 1.º do art. 107 e no artigo 114 do Decreto-lei... 9.760, de 5-9-46, faço público que, às nove horas do dia 16 de março próximo, terá início a diligência de medição e avaliação da gleba de marinha situada à Travessa Benjamin Constant, nesta cidade, beneficiado com um prédio coletado sob o n. 209, da recente remuneração antigo n. 105, perímetro compreendido entre as ruas da Municipalidade e Gaspar Viana, a qual faz parte do terreno acrescido de marinha registrado nes-

ta Delegacia, sob o n. 6.947, para fins de desmembramento do referido terreno acrescido de marinha e transferência das obrigações enfiteuticas da aludida gleba para o Sr. José Joaquim de Azevedo, requerido por sua enfiteuta, D. Mariana Ferreira Gomes, no processo supradito.

Assim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa, a comparecerem no local indicado, dia e hora aprazados, para assistirem àquela diligência, requererem o que for a bem dos seus direitos ou em defesa de seus interesses.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 28 de fevereiro de 1967.

Eng. Octávio Carlos Chase
(Nível 21-A)

(Reg. n. 426 — Dia 3-3-67)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamentos de terras

O Ilmo. Sr. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo o Sr. José Luiz, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Tabajara, Avenida Alcindo Cacela e Padre Eutíquio, de onde dista 32,80 ms.

Dimensões:

Frente: 9,00 ms.; Fundos: 53,00 ms.; Travessão 10,20 ms.; área: 510,72 m2.

Forma de trapézio isósceles. Confronta com os imóveis números 34 pela esquerda e ns. 42 pela direita, de quem de direito. Terreno edificado e identificado sob o n. 38.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o qual, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de dezembro de 1966.

(a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(a) Manoel Viana, Chefe de Seção.

(Reg. n. 425 — Dias 3, 13 e 23-3-67).